



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA**

CONTRATO 22/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2018

PROCESSO Nº. 23381.001274.2018-11

TERMO ADITIVO 01/2019 AO CONTRATO 22/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA E A EMPRESA FALCONSEG – SEGURANÇA DE VALORES LTDA.

Aos 09 dias do mês de dezembro de 2019, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**, doravante denominada apenas Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 10.783.898/0001-75, situada na Av. Almirante Barroso, 1077, Torre – João Pessoa – CEP: 58013-120 – João Pessoa/PB, representada pelo Magnífico Reitor CÍCERO NICACIO DO NASCIMENTO LOPES, e do outro lado à empresa FALCONSEG – Segurança de Valores LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 05.554.220/0001-80, sediado (a) na Rua Maria Rosa, Nº 67, Bairro Manaíra - João Pessoa/PB CEP: 58.038-461, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Andréa Carla Gomes Ferreira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.792.838, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 018.763.244-81, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato nº 22/2019, realizada nos termos parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o constante no processo nº 23381.001274.2018-11, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271 de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 01 Termo aditivo, decorrente do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 11/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objetivo fundamental, promover um aditamento ao contrato **22/2018**, já mencionado no preâmbulo, **alterando a sua vigência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original nº 22/2018, passando a CONTRATADA a dispor de mais **12 meses** para dar

continuidade à prestação de serviços continuados, de vigilância para segurança patrimonial, no período noturno, para atender as necessidades do prédio do Campus Avançado Cabedelo e prédio do Núcleo Avançado de Lucena do IFPB, ficando o período correspondente à prorrogação contido no presente Termo Aditivo entre **10/12/2019** a **10/12/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS – Conforme disciplinado pela IN nº 05/2017, bem como Nota Técnica nº 652/2017-MP, fica suprimido o valor de **R\$ 229,04** (duzentos e vinte e nove reais e quatro centavos), no preço mensal, passando de **R\$ 15.573,56** (quinze mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), valor referente à repactuação 2019 ao contrato 22/2018, para **R\$ 15.344,52** (quinze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), valor referente à retirada dos custos não renováveis 2019, ficando o valor Global do referido contrato em **R\$ 184.134,24** (cento e oitenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO – A CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela contratante, procederá à renovação da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 DE 26 DE MAIO DE 2017 – O contrato original passará a obedecer aos ditames previstos na IN nº 05 de 25 de maio de 2017, a qual dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa - PB, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer decorrentes do presente Termo Aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

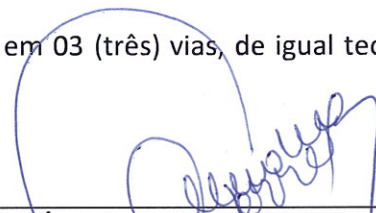
CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as demais cláusulas do Contrato Original permanecem em seu inteiro teor.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES

Reitor/ IFPB
Contratante



ANDRÉA CARLA GOMES FERREIRA

Representante – FALCONSEG.
Contratada